



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI N.º 5.697 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

“Cria novo elemento de despesa e autoriza abertura de um crédito adicional por Redução Parcial no valor de R\$ 3.500,00 e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no corrente exercício financeiro, novo elemento de despesa e abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

| | | |
|--------------------|---|--------------|
| 08.01.00 | SETOR DE VIAS URBANAS | |
| 15.451.5002-1.139 | <u>Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Vias Públicas e Transportes</u> | |
| 439 – 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | |
| Aplicação | 110.0000 | R\$ 1.000,00 |
| Fonte de Recurso | 01 | |
| 11.02.00 | SETOR DE MEIO AMBIENTE | |
| 18.541.6006-1.140 | <u>Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para AMA</u> | |
| 440 – 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Materiais Permanentes | |
| Aplicação | 110.0000 | R\$ 2.500,00 |
| Fonte de Recurso | 01 | |

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) serão utilizados recursos de redução parcial das dotações constante do orçamento do corrente exercício financeiro, conforme dispõe as classificações abaixo discriminadas:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

| | | |
|--------------------|---|--------------|
| 13.01.00 | SETOR DE HABITAÇÃO | |
| 16.482.5005-1.132 | <u>Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes P/ Habitação e Desenvolvimento</u> | |
| 413 – 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente | |
| Aplicação | 110.0000 | R\$ 1.000,00 |
| Fonte de Recurso | 01 | |
| 11.02.00 | SETOR DE MEIO AMBIENTE | |
| 18.542.6006-2.317 | <u>Manutenção das Atividades da AMA</u> | |
| 381 – 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | |
| Aplicação | 110.0000 | R\$ 2.500,00 |
| Fonte de Recurso | 01 | |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 21 de março de 2023.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **21 de março de 2023**
Página: **02 e 03 Diário Oficial Eletrônico de Agudos.**